



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.167, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Nomeia e/ou reconduz membros do Conselho Estadual de Segurança Pública para o Biênio 2023/2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 3.163 de 27 de agosto de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONESP, órgão integrante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, referente ao Biênio 2023/2024, os seguintes membros e seus suplentes:

I - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

a) Felipe Bernardo Vital - Secretário de Estado, na condição de Presidente;

b) Hélio Gomes Ferreira - Secretário Adjunto, na condição de Suplente;

II - Polícia Militar - PM:

a) James Alves Padilha - Comandante-Geral da PMRO, na condição de Titular;

b) Rone Herton Danta de Freitas - Subcomandante-Geral da PMRO, na condição de Suplente;

III - Corpo de Bombeiros Militar - CBM:

a) Nivaldo de Azevedo Ferreira - Comandante-Geral do CBMRO, na condição de Titular;

b) José Constantino da Silva Júnior - Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, reconduzido, na condição de Suplente;

IV - Polícia Civil - PC:

a) Samir Fouad Abboud - Delegado-Geral, na condição de Titular;

b) Lucilene Pedrosa de Souza - Delegada, reconduzida, na condição de Suplente;

V - Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC:

a) Domingos Sávio Oliveira da Silva - Superintendente, na condição de Titular;

b) Ana Julia Frazão Paiva - Superintendente Adjunta, na condição de Suplente;

VI - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO:

a) Glodner Luiz Pauletto - Desembargador, na condição de Titular;

b) Enio Salvador Vaz - Juiz, na condição de Suplente;

VII - Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE-RO:

a) Victor Hugo de Souza Lima - Defensor Público-Geral, na condição de Titular;

b) Hans Lucas Immich - Defensor Público, na condição de Suplente;

VIII - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

a) Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito - Secretário de Estado, na condição de Titular;

b) Helanne Cristina Magalhães Carvalho - Assessora Especial III do Sistema Penitenciário, reconduzida, na condição de Suplente;

IX - Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) Olival Rodrigues Gonçalves Filho - Procurador de Estado, na condição de Titular;

b) Tomas José Medeiros Lima - Procurador de Estado, na condição de Suplente;

X - representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB-RO:

a) Sávio Antiógenes Borges Lessa, na condição de Titular;

b) Tiago Barbosa de Araújo, na condição de Suplente;

XI - Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH:

a) Fernando Cesar Ramos Parente - Diretor Presidente, na condição de Titular;

b) Carlos Lopes Silva - Diretor Administrativo Financeiro, na condição de Suplente;

XII - representante de entidades e organizações da sociedade civil organizada:

a) José Luiz Valdir Chaves - reconduzido, na condição de Titular; e

b) Pedro Simão Bulian - reconduzido, na condição de Suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos moldes do § 5º do art. 2º da Lei nº 3.163 de 2013.

Art. 2º Aos membros e suplentes nomeados para compor o Conselho disposto no **caput**, não será atribuído qualquer remuneração, e está em consonância ao previsto na Lei nº 3.163, de 2013, bem como ao Decreto nº 22.630, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 26.616, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, a datar de 1º de janeiro de 2023.

Palácio do Governo do Estado, em 29 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/05/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037987064** e o código CRC **0559307E**.